

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 1041/22

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 1041/2022, acerca do Projeto de Lei nº 632/22, de autoria da Vereadora Edir Sales, que denomina Praça Calçada do Samba o logradouro público denominado localizado na Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 27/01/2023, às 11:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077626950** e o código CRC **A416BC3A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004334-0

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 077421196

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereadora Edir Sales.

Assunto: Projeto de Lei nº 632/2022 – que denomina “Praça Calçada do Samba” o logradouro público inominado, localizado na Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (076294694), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (077020885), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (077193016), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (077303488), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (077421183), com o posicionamento **desfavorável** à aprovação do PL 632/2022 neste momento, com a sugestão de consulta à CRF, CGPATRI e DEMAP.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário(a)

Em 24/01/2023, às 10:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077421196** e o código CRC **7969BB69**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004334-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 077020885

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 632/2022, de autoria do Vereador Edir Sales, que denomina "Praça Calçada do Samba e dá outras providências.". A praça inominada localizada na confluência da rua Inacio Xavier de Carvalho com a rua Mário de Lima, altura do nº 200 – Brasilândia, na Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça Calçada do Samba, o logradouro público livre inominado localizado na confluência da Rua Mário de Lima com a Rua Inácio Xavier de Carvalho, altura do n. 200 no Distrito da Brasilândia, Setor nº 107 – Quadra F394, na Subprefeitura Freguesia/Brasilândia."

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro como "espaço livre" destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (076483498) situado no setor 107 – quadra 394, como sendo área de lote particular configurado na planta de loteamento "Jardim Almanara" AU-2789 regularizado, conforme a informação de SMUL/CASE/DCAD (076593164).

Conforme informação do parecer técnico desta Divisão (doc. SEI nº 076673257), para concluir a análise de oficialização, se faz necessário consulta à CRF, CGPATRI E DEMAP.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 076293861, conforme segue:

- 1º – não consta como bem público;
- 2º – o logradouro em questão não possui denominação e não possui número de CADLOG;
- 3º – não se aplica;
- 4º – não se aplica;
- 5º – o nome proposto "Praça Calçada do Samba" não constitui homonímia até a presente data;
- 6º – a descrição do local proposta no artigo 1º do referido PL é suficiente para sua localização e caracterização de dados técnicos;
- 7º – não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º – não se aplica.

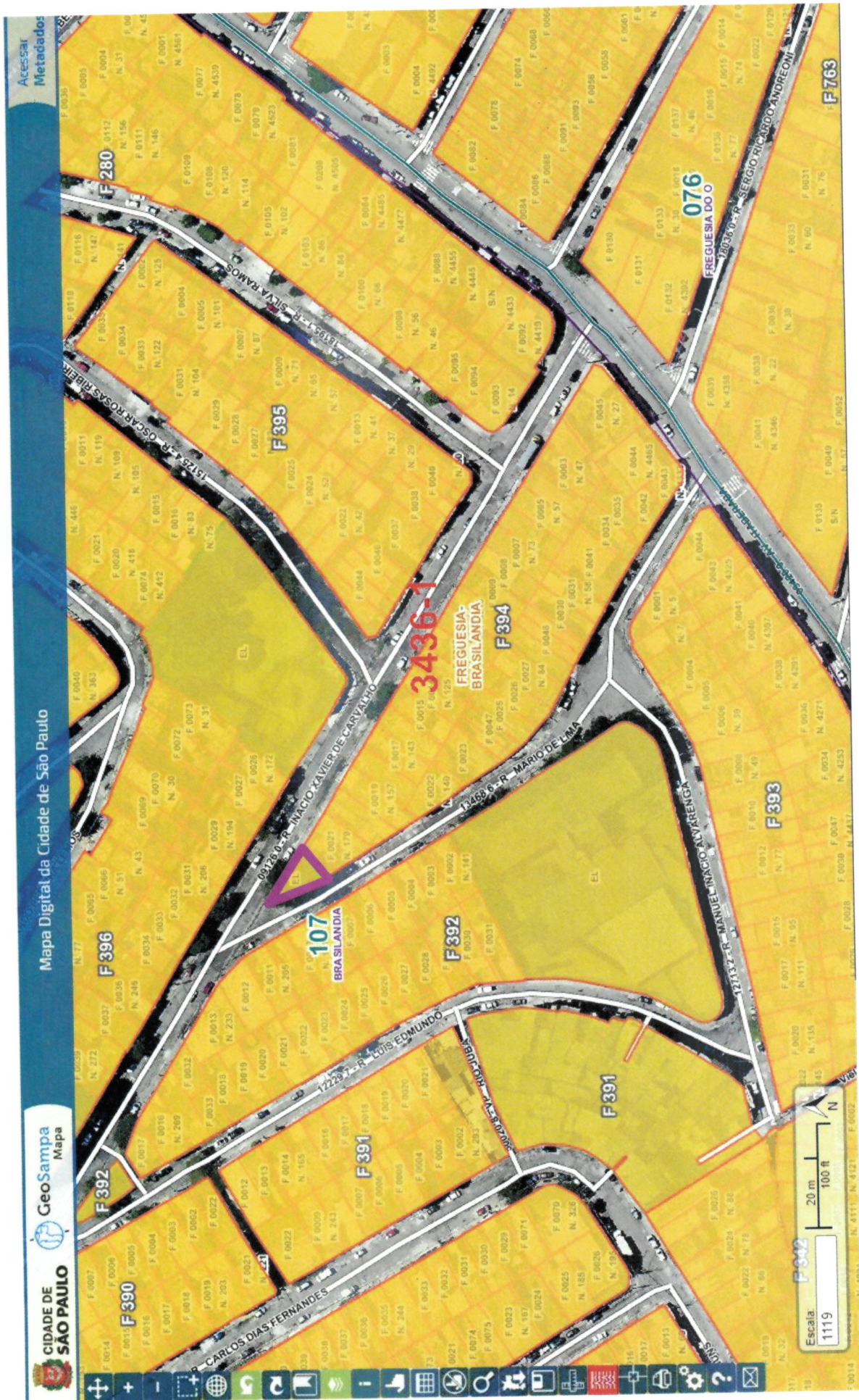
À vista do informado e em atenção ao requerido pela PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento 076294694, concluímos que a propositura do PL 632/2022 não poderá prosseguir sem a conclusão da análise de domínio e oficialização do logradouro.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 16/01/2023, às 18:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077020885** e o código CRC **668DA42E**.

Matéria DOCREC 77/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 632/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=426281>.



PL 632/2022 SEI 6010.2022/0004334-0 SETOR 107 QUADRA 394



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Cadastro

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004334-0

Encaminhamento SMUL/CASE/DCAD Nº 076593164

SMUL/CASE/DLE

Sr(a). Diretor(a),

Retornamos o presente, com cópias da ficha cadastral (076593109) e da planta AU-2789 (076593016) solicitadas, para prosseguimento.

Atenciosamente,



Carolina Baptista Suzuki Silva
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/01/2023, às 16:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076593164** e o código CRC **29FAC07E**.



DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

fls. 24

DIVISAO TECNICA DE ESTRUTURA URBANA CASE-3

FICHA CADASTRAL DE AU'S

NO. DA PLANTA

0.2.2.7.8.9.8.2

A R

F.O

HOC Nº.

3.4.3.6.1

SETOR

1.07

NO. ARTO

9º 1565

NOME DO LOTEAMENTO

JARDIM ALMANAÁ

NOME DO PROPRIETARIO

CECILIA PENTEADO

PROC. DE REGULARIZACAO NO.

1.0.0.8.5.1.6.6.7.9.0.0

AUTO-REGULARIZACAO/SERIE/DATA

DESPACHO-ACEITACAO TECNICA FLS.

DATA

1.0.0.8.5.1.6.6.7.9.0.0

207

17/02/84

AREA CIRC. VIARIA

4.4.0.7.9.7.2 m2

AREA DOS LOTES

8.1.4.9.7.4.0 m2

AREA RESERVADA

1.2.7.4.8.0.8 m2

AREA INSTITUCIONAL

m2

AREA ESPACOS LIVRES

2.6.7.8.9.7.0 m2

AREA TOTAL

1.6.5.1.1.4.9.1 m2

QUADRO DE AVERBACAO

8º CIRCUNSCRICAO

DATA	AVERBACAO	TRANSCRICAO	MATRICULA	INSCRICAO
	31/01/83	3636		9168
	03			
	0299			

INFORMACOES COMPLEMENTARES

ORDEN DE SERVICO No. 002/CASE G/85

REMESSA RI-1

OFICIO	DATA
	OK

RETORNO RI

OFICIO	DATA
	OK

REMESSA P/ AR

OFICIO	DATA

REMESSA C/ AR

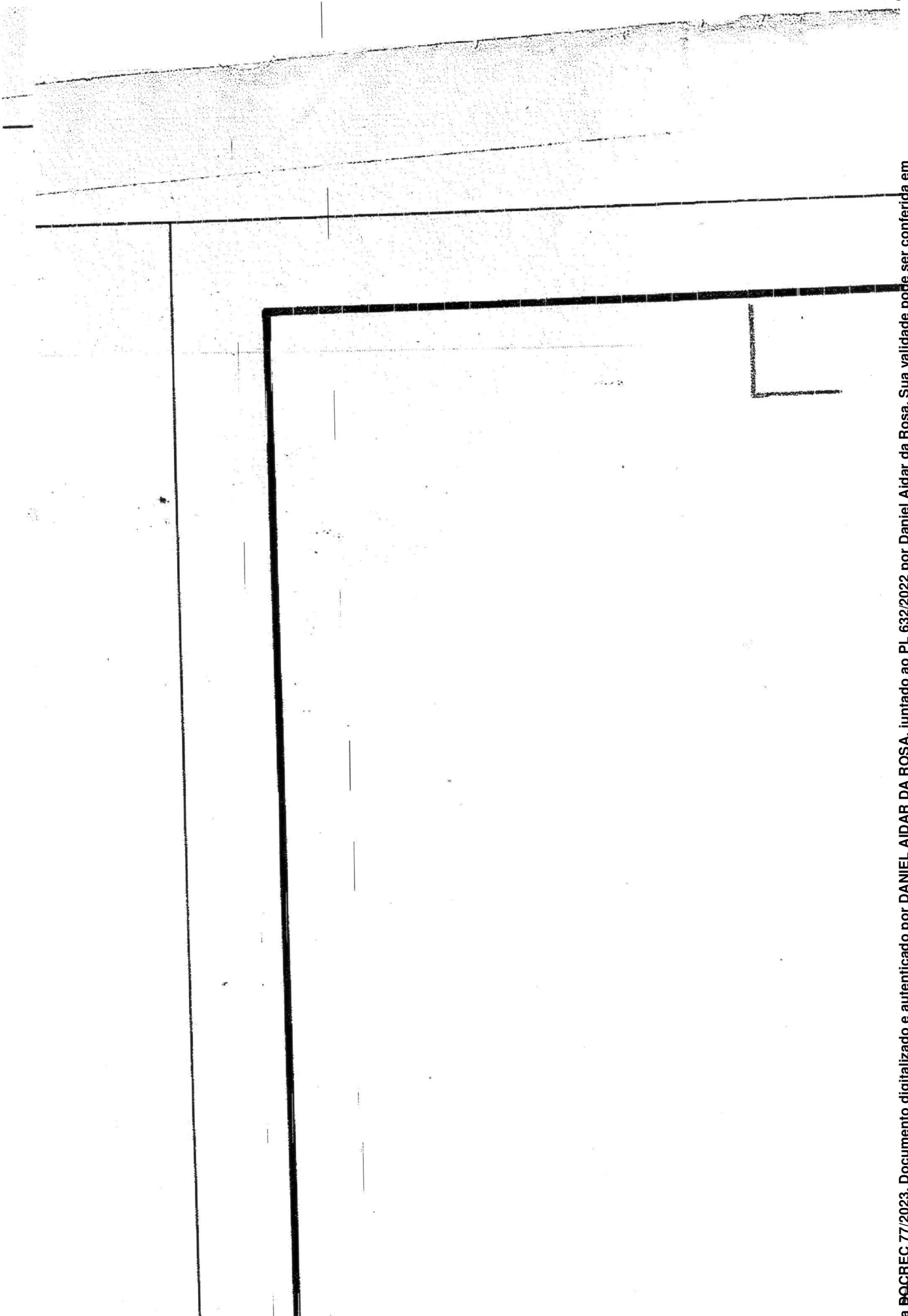
MEMO	DATA

INFORMACOES COMPLEMENTARES

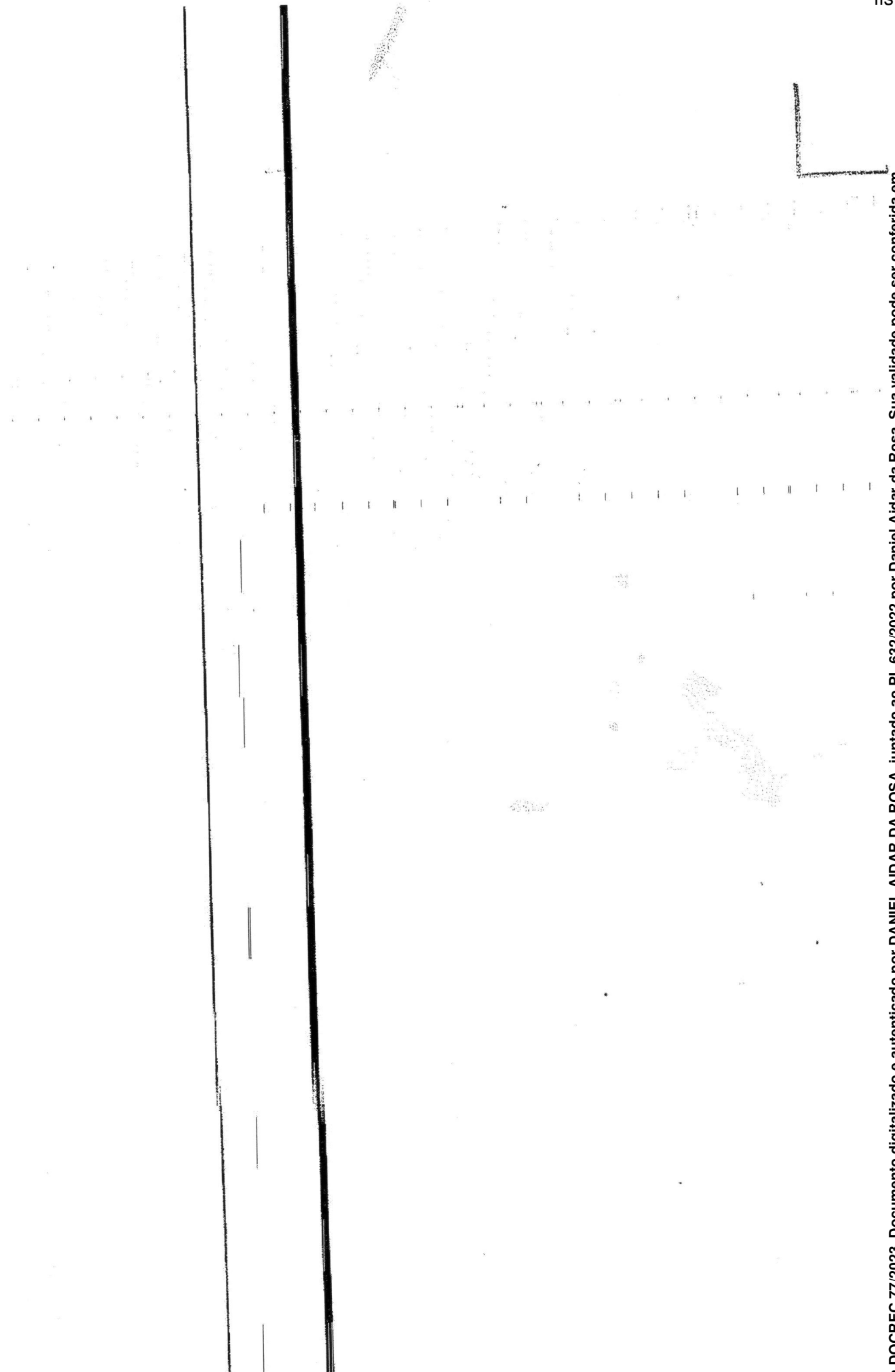
DATA 11/04/94

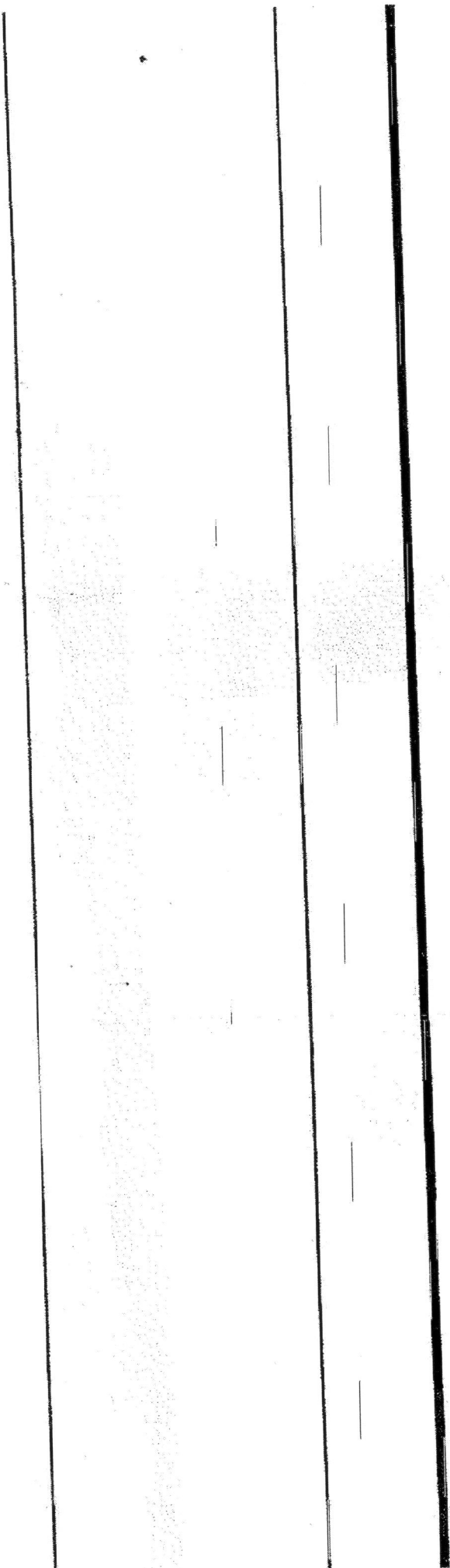
ELABORADA POR:

J. Nobre
JOAO NOBRE
Assistente Administrativo
CASE-321



Matéria DOCREC 77/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 632/22 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=426281>.





ADEQUAÇÃO DE

KAN

ENGENHEIROS ASSOCIADOS



Matéria DOCREC 77/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao PL 632/2022 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=426281>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0004334-0

Informação SMUL/ATAJ Nº 077421183

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereadora Edir Sales.

Assunto: Projeto de Lei nº 632/2022 – que denomina “Praça Calçada do Samba” o logradouro público inominado, localizado na Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia.

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador Assessor Chefe,

Trata-se do Projeto de Lei nº 632/2022 de autoria da Sra. Vereadora Edir Sales em que se busca denominar Praça Calçada do Samba, o logradouro público inominado localizado na Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia. (076293861 – fl. 5)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (076294694)

Tendo em vista, as informações e documentos que foram sendo anexados ao expediente, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o texto do artigo 1º, foi localizado o referido logradouro como "espaço livre" destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (076483498) situado no setor 107 – quadra 394, como sendo área de lote particular configurado na planta de loteamento "Jardim Almanara" AU-2789 regularizado, conforme a informação de SMUL/CASE/DCAD (076593164).

Conforme informação do parecer técnico (076673257) para concluir a análise de oficialização, se faz necessário consulta à CRF, CGPATRI E DEMAP.

Quanto aos quesitos formulados em doc. 076293861 – fl. 2/3 esclarece a Divisão que o local não consta como bem público; o logradouro em questão não possui denominação e não possui número de CADLOG; o nome proposto “Praça Calçada do Samba” não constitui homonímia até a presente data; a descrição do local proposta no artigo 1º do referido PL é suficiente para sua localização e caracterização de dados técnicos; não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro.

À vista do informado, entende-se que a propositura do PL 632/2022 não poderá prosseguir sem a consulta e manifestação de CRF, CGPATRI e DEMAP quanto à conclusão da análise de domínio e oficialização do logradouro. (077020885)

A Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE acolhe as informações acima. (077193016)

No âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome

proposto não possui homônimo. (077303488)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **desfavorável** a aprovação do Projeto de Lei proposto pela área técnica neste momento, devido à necessidade de consulta e manifestação de CRF, CGPATRI e DEMAP quanto a conclusão da análise de domínio e oficialização do logradouro.

Assim sendo, propomos o retorno do presente à CASA CIVIL com a sugestão de consulta à CRF, CGPATRI e DEMAP.

Aparecida M. dos Santos

Assessora
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município
OAB/SP 415.508
SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 23/01/2023, às 14:11.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 23/01/2023, às 15:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077421183** e o código CRC **92A5D808**.